

SIND FAZ

A GENTE

SINDFAZ

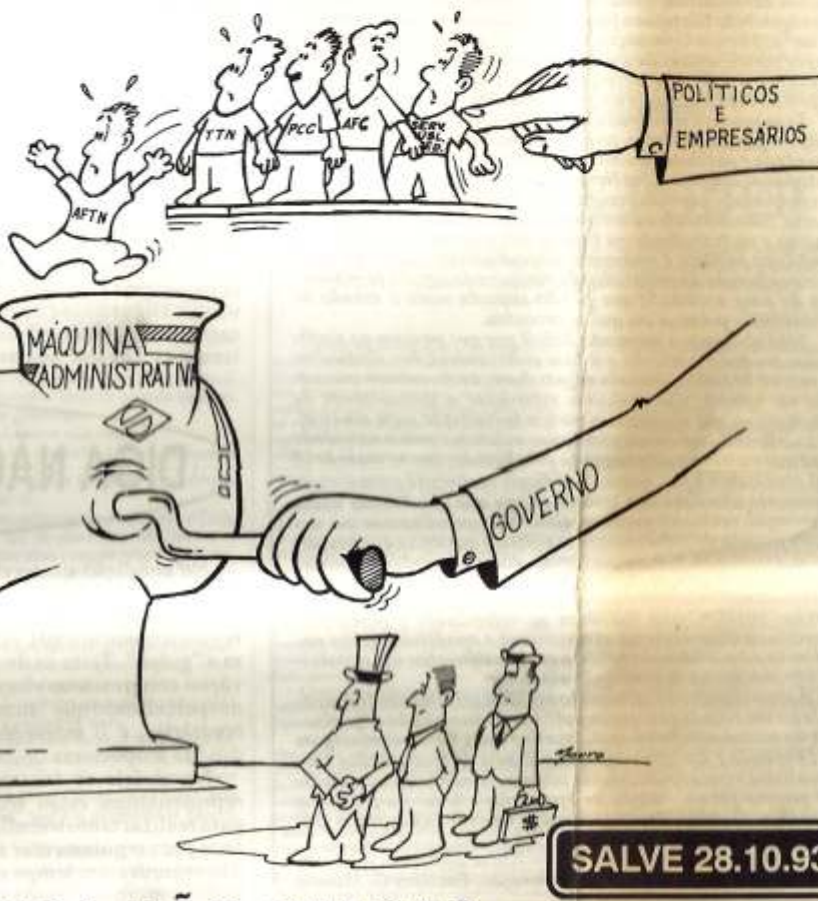
SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARANÁ E SANTA CATARINA

ANO IV
EDIÇÃO Nº 16

OUTUBRO/93

Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 743 - A - Centro - CEP 80510-040 Curitiba - Paraná
Fones: 225-2429 / 224-6783 / 225-7468 / 322-3322 - R. 470 - Fax: (041) 225-7468

"NOSSA INSENSATEZ NÃO NOS DEIXA VER..."



SALVE 28.10.93

SERÁ QUE AINDA NÃO CHEGA?

Após anos e anos de injustiças e desmandos cometidos contra os servidores fazendários, despertamos para uma das mais flagrantes violações dos (já tão poucos) direitos fundamentais dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

Algo que nos foi imposto de forma vil e mesquinha, e que ao longo destes últimos 04 anos vem correndo lenta e abusivamente o objeto essencial de nosso trabalho **O SALÁRIO**

E, o que é pior, todos, **TODOS** os servidores são também responsáveis pelos desca- e desatenção com que tratam esta fragmentação corrosiva (**INFLAÇÃO**) de seus proventos.

Do que estamos falando?

Falamos acerca do Decreto 97.970/93:

DECRETO Nº 97.970 DE 12 DE JULHO DE 1989.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIDORES, CIVIS E MILITARES, DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 84, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO,

DECRETA:

ART. 1º A partir do mês de Agosto de

1.989, o pagamento dos servidores, civis e militares, da União, das autarquias e das fundações públicas, será efetuado, preferencialmente, no segundo dia útil do mês subsequente.

ART. 2º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

D.O.U 18 JUL. 1989.

Jamais podemos deixar de lembrar deste Decreto que "Chutou" nosso salário do final do mês para o início do mês seguinte, sem atender a qualquer critério - a não ser abusiva e mal utilizada intenção de conveniência e oportunismo do governo.

Servidor Fazendário, esta política exclusiva de pagamentos instituída pelo governo leva você a perder, em média, 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) AO MÊS. Considerando os índices oficiais do IGP) DO VALOR REAL DE COMPRA DE SEU SALÁRIO, AO RECEBÊ-LO NO INÍCIO DE CADA MÊS.

Por quê?

Porque todos os reajustes - taxas, preços, índices, etc - ocorrem a partir do dia 1º de cada mês.

Portanto, **é NOSSO DIREITO** (conforme a tão falada isonomia) recebermos o mesmo tratamento dado aos servidores do Poder Legislativo e Judiciário, ou seja, **RECEBERMOS NOSSO SALÁRIO AO FINAL DE CADA MÊS COMO ERA FEITO ANTERIORMENTE**, visando desta forma resgatar ao menos um pouco do poder de compra (sobrevivência), que vem sendo escandalosamente reduzido.

Devemos lutar incansavelmente para reconquistar um direito sagrado que nos foi usurpado sem a menor consideração ou satisfação, e, dizendo isto afirma-se - **com a NOSSA concordância e até mesmo anuência** - porque nos calam, por estarmos estáticos, indiferentes e até mesmo apáticos a esta situação que vem destruindo nossas condições de consumo.

Não é exigência, é JUSTIÇA!

Não é manifestação, é RECONHECIMENTO!

Não é intransigência ou incoerência, é, antes de tudo ISONOMIA, É IGUALDADE!

Para uns poucos a inflação é interessante, mas nós que fazemos parte da

maioria não podemos, em hipótese alguma, deixar que os interesses nefastos desta mesma minoria dirijam nossas vidas e destinos.

OBS: O SINDFAZ tem procurado obter dados concretos de alguns órgãos da Administração Direta que pagam os salários ao final de cada mês, caracterizando-se assim um flagrante desrespeito e falta de consideração, especialmente com os servidores do Ministério da Fazenda, sérios candidatos ao prêmio de funcionários padrão, tendo em vista as várias outras discriminações a que estão submetidos.

(M.F. tem que dar exemplo???)

SINDFAZ/PR SC

"Os direitos do homem têm sua origem no IDEAL DE IGUALDADE e fundamento na convicção de que o mal causado a outrem poderá, em dias vindouros, igualmente atingir-nos. A possibilidade da injúria feita aos nossos interesses faz deflagrar em nossa consciência o sentimento egoísta de que o mal deve ser objeto de repulsa, quer quando nos fere, quer quando recaí sobre outro homem."

José D'Aguaña